

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015

Edição nº 2916 de 26 de Abril de 2024

Autor da publicação: Larissa Ferreira Viana

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 002, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

“Designa representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para exercer a função de Fiscal de Contrato (Prestação de serviços de limpeza urbana e manutenção de espaços públicos, na sede do Município e Distritos)”

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 92, inciso VII da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e orientado pela Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **Moisés Carvalho Reis, brasileiro, Geógrafo**, residente no Município de Mariana, **CREA-MG registrado sob o número 227962** como fiscal do contrato e o Senhor **Alenn Luiz Bispo, brasileiro, Engenheiro Civil**, residente no Município de Mariana, portador, **CREA registrado sob o número 229375/D MG**, como Fiscal Complementar do Contrato Administrativo **013/2024** celebrado entre o Município de Mariana e empresa **Quattro Serviços LTDA.**, cujo objeto é a *‘Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana e manutenção de espaços públicos, na sede do Município e Distritos de Mariana, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável’*, PRC nº 010/2024, DISP nº 001/2024.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo - Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

I - Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Anderson Silva de Aguiar

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo: Editais

EDITAL DE CONTRATAÇÃO Nº 41/2024

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO DESIGNAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação convoca os candidatos interessados e habilitados, para a celebração de contrato temporário no Município de Mariana. A designação de vagas para a contratação temporária **realizar-se-á na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada à AVENIDA JOÃO RAMOS FILHO, nº 298, Bairro: Barro Preto, Mariana/MG.** O Processo de Designação de vagas para Contratação Temporária será para o cargo de: **MONITOR DE ENSINO ESPECIAL E PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS FINAIS- GEOGRAFIA** constante no quadro abaixo, e seguirá os critérios definidos no DECRETO Nº11.515, DE 09 DE SETEMBRO DE 2023. A conferência dos documentos se dará no ato da designação e será selecionado o candidato melhor classificado que atender aos requisitos da legislação vigente. Os interessados nas vagas deverão comparecer ao local da designação no horário e data constantes neste edital, portando os seguintes documentos **ORIGINAIS**, em meio físico, para análise:

Carteira de identidade;

CPF;

Título de eleitor;

Certidão de comprovação de quitação eleitoral;

Certificado de Reservistas (sexo masculino até 45 anos)

Comprovante de residência atualizado (dentro os três últimos meses) no nome do candidato ou em nome de terceiros (comprovando o vínculo);

Declaração Comprobatória de Tempo de Serviço expedida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mariana (se houver);

Titulações e habilitações constantes no **Decreto Nº 11.515, de 05 de setembro de 2023.**

Observação: o presente Edital nº: 41/2024 permanecerá em aberto até o preenchimento das vagas abaixo.

**QUADRO DE DATA E HORÁRIO DA
DESIGNAÇÃO**

DATA	HORÁRIO	CARGO	VAGAS
29/04/2024	14H	MONITOR DE ENSINO ESPECIAL	01 VAGA
29/04/2024	15H	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS FINAIS- GEOGRAFIA	01 VAGA

QUADRO DE VAGAS- EDITAL

<u>CARGO</u>	<u>CARGA HORÁRIA SEMANAL</u>	<u>ESCOLA</u>	<u>HORÁRIO</u>	<u>OBSERVAÇÃO</u>
MONITOR DE ENSINO ESPECIAL	40H	EM BARRO BRANCO	MANHÃ E TARDE	SERVIDORA EM AFASTAMENTO LICENÇA MATERNIDADE
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS FINAIS- GEOGRAFIA	18 AULAS	CEMPA E EM PARACATU DE BAIXO	TARDE	SERVIDORA EM PROCESSO DE APOSENTADORIA

Mariana, 25 de abril de 2024.

Cláudia Regina Arantes Guimarães

Secretária Municipal de Educação

Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAIS Nº 001/2019 E Nº02/2019

A Prefeitura Municipal de Mariana **CONVOCA** os concursado (s) abaixo, para apresentarem os documentos necessários à comprovação dos pré-requisitos à investidura no Cargo para o qual foram aprovados nos Editais de Concurso Público nº 01/2019 e 02/2019, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº005 de 2001 e Leis Complementares nº194 de 06 de dezembro de 2019 e nº195 de 06 de dezembro de 2019

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- ASO(ATESTADO SAÚDE OCUPACIONAL) , admissional sem restrições, **encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana.** Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente , para o exercício da função. **Contato:97120-0968**
- 02 fotos 3x4 recente;
- **Declaração de que exerce ou não outro cargo**, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, **ficha de qualificação de contrato/nepotismo, e declaração de bens (disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação);**
- Disponibilização de EMAIL E TELEFONE;

ORIGINAL E CÓPIA:

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP(ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB);
- CPF próprio **e de TODOS os dependentes (estudantes até 24 anos) e CONJUGE;**
- Carteira de Identidade (necessária data de expedição);
- Título Eleitoral e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista (sexo masculino);
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e dependentes de qualquer idade);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio (2vias) e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento (própria e de todos os dependentes que não possuírem RG) e de Casamento (se for o caso devidamente averbada);

- Comprovante de Residência Atualizado (90 dias);
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - **(se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário)**
- SE CONCURSO GUIA DE CADASTRO EFETUADO NO IPREV;

Nas datas de 26 de abril à 24 de maio de 2024 no horário de 8h00h às 11:00 e de 13:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG

Secretário Escolar:

Nome: ANDREA SILVEIRA GUIMARAES GONCALVES
Data de Nascimento: 31/05/1978

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

DELIBERAÇÃO NORMATIVA CODEMA nº 04, de 16 de abril de 2024

Altera a Deliberação Normativa nº 03, de 04 de janeiro de 2024, que estabelece o regimento interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Ambiental - Codema.

Art. 1º - Os incisos I e II, do art. 7, §2º da Deliberação Normativa nº 03, de 04 de janeiro de 2024, começa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - [...]

§ 2º [...]

I - As entidades sujeitas a processo eletivo exercerão mandato de quatro anos, não permitida a reeleição para a mesma unidade colegiada do Codema, para o período

subsequente;

II - Aplica-se o disposto no inciso I aos representantes das entidades sujeitas a processo eletivo que atuarem como membros em determinada unidade colegiada do Codema, na condição de titular ou suplente, durante o mandato de quatro anos, ainda que de forma parcial.

Art. 2º - O art. 45 em seu paragrafo único da Deliberação Normativa nº 03, de 04 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 45 - O Conselheiro do Codema estará impedido de atuar em processos administrativos, deliberações ou manifestar-se em plenário sobre a matéria objeto do impedimento, onde:

I - [...]

II - [...]

III - [...]

IV - [...]

V - [...]

Parágrafo único - Ao servidor da Semmads e de suas entidades vinculadas, se for o caso, é vedada a participação como representante no Codema, salvo por designação para Presidência ou suplência em uma das unidades.

Anderson Silva de Aguiar

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Ambiental - Codema.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIANA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mariana, neste ato representada por sua Presidente, Sr.(a). Rossana Rosemarie Urzedo de Queiroz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada, do dia 30 de abril de 2024, às quinze horas em primeira convocação e às quinze horas e trinta minutos, em segunda convocação, a ser realizada em Av. dos Salgueiros, 02 - B.Jardim dos Inconfidentes, 02 - Mariana - MG com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 14 de dezembro de 2022.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Mariana, 24 de abril de 2024.

Rossana Rosemarie Urzedo de Queiroz

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mariana

Publicações Diversas: Notificações

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação porventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA CORREIOS: NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, Praça Gomes Freire nº220-Centro-Mariana-MG CEP 35420-075, ou via Correios, Caixa Postal 41 Centro Mariana CEP. 35420-970(de preferência mediante aviso de recebimento, quando correspondência postal). Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN.

Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa			
AG06834571	PUK5A97	04/03/2024	76332	R\$ 293.47			
AG06834570	QXQ7J23	04/03/2024	55414	R\$ 195.23			
AG05987128	QNZ7715	04/03/2024	55414	R\$ 195.23			
AG05985516	QPY6A54	04/03/2024	55414	R\$ 195.23			
AG06834323	ASR7I54	01/03/2024	55680	R\$ 195.23			
AG05987340	NYE5621	01/03/2024	55414	R\$ 195.23			
AG05977695	QPQ8985	01/03/2024	55414	R\$ 195.23			
AG05978425	MSN0557	01/03/2024	54600	R\$ 130.16			
AG06835269		NYC0257			01/03/2024	55680	R\$ 195.23
AG05978844		SGC1B25			01/03/2024	55414	R\$ 195.23
AG05978845		HLM1007			01/03/2024	55414	R\$ 195.23
AG06832866		HEF8D60			01/03/2024	55414	R\$ 195.23
AG06834316		HBO3674			01/03/2024	55680	R\$ 195.23
AG05971757		GNI7722			01/03/2024	55414	R\$ 195.23
AG05988958		SJB3J16			01/03/2024	54522	R\$ 195.23
AG05971753		GQV5192			19/02/2024	55414	R\$ 195.23
AG06832316		GUH5976			19/02/2024	55680	R\$ 195.23
AG06829952		GWE9D39			19/02/2024	70561	R\$ 293.47
AG06829438		QQH7170			01/02/2024	55500	R\$ 130.16
AG06828855		HJB5292			01/02/2024	55680	R\$ 195.23
AG06835225		JXR6C84			01/02/2024	55414	R\$ 195.23
Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa			
AG05988949		GMC7119			01/02/2024	54521	R\$ 195.23
AG05988122		RMT9E02			01/02/2024	55680	R\$ 195.23
AG05989193		GNH6676			01/02/2024	55411	R\$ 195.23

AG06832860	PZI3H06	01/02/2024	55090	R\$ 130.16
AG06832857	HHI6151	01/02/2024	55680	R\$ 195.23

Data da geração: 17/04/2024
Total de registros: 26

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE TRÂNSITO.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito). O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA CORREIOS: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, à Praça Gomes Freire nº 220 Centro- Mariana - MG - CEP 35420-075, Caixa Postal 41 - Mariana - MG CEP 35420-970 (de preferência mediante aviso de recebimento).

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
1	AG05979713	GVT9407	05/03/2024	57380	R\$ 293.47
2	AG05971744	GAK0B41	05/03/2024	54870	R\$ 195.23
3	AG05979710	PXD2C57	05/03/2024	54521	R\$ 195.23
4	AG05978783	EUJ1340	05/03/2024	55414	R\$ 195.23
5	AG05989243	HZV4A24	05/03/2024	65300	R\$ 195.23
6	AG06835203	OQK1D01	05/03/2024	76251	R\$ 293.47
7	AG06835202	QNG0D36	05/03/2024	55411	R\$ 195.23
8	AG05982087	OMA0G58	05/03/2024	60501	R\$ 293.47
9	AG06829940	RNY7D73	05/03/2024	62970	R\$ 195.23
10	AG06834531	HNQ8440	22/02/2024	55414	R\$ 195.23

11	AG06834272	LRU3G22	22/02/2024	55413	R\$ 195.23
12	AG06834271	RNC7A97	22/02/2024	76332	R\$ 293.47
13	AG06834269	HOE8386	22/02/2024	55414	R\$ 195.23
14	AG05975740	QRK3H23	22/02/2024	55414	R\$ 195.23
15	AG05978781	PKE0F40	22/02/2024	55414	R\$ 195.23
16	AG05978779	OME8316	22/02/2024	55414	R\$ 195.23
17	AG05978776	RBD4F84	22/02/2024	55680	R\$ 195.23
18	AG05978775	MTE7D85	22/02/2024	55680	R\$ 195.23
19	AG05975739	HER5790	22/02/2024	55414	R\$ 195.23
20	AG05985676	QMR7H77	22/02/2024	55250	R\$ 130.16
21	AG06834527	KII9A10	22/02/2024	55414	R\$ 195.23

Página 1 de 4

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
22	AG06830439	HMH8097	22/02/2024	55680	R\$ 195.23
23	AG05978673	HFB9A72	16/02/2024	55414	R\$ 195.23
24	AG05988946	GLY4544	16/02/2024	60502	R\$ 293.47
25	AG06832849	HMR5426	05/03/2024	55414	R\$ 195.23
26	AG06829938	HZV4A24	16/02/2024	65300	R\$ 195.23
27	AG05976510	HGG5772	05/03/2024	55500	R\$ 130.16
28	AG06832844	KMB4C48	16/02/2024	55413	R\$ 195.23
29	AG06832093	PVL2J91	16/02/2024	55414	R\$ 195.23
30	AG06832088	PYW4G31	16/02/2024	55411	R\$ 195.23
31	AG05985513	HLG1087	05/03/2024	55090	R\$ 130.16

32	AG06834261	RNI9F65	16/02/2024	55414	R\$ 195.23
33	AG05971724	DIO9007	16/02/2024	55090	R\$ 130.16
34	AG06832842	JZP0122	16/02/2024	55250	R\$ 130.16
35	AG05978773	PXZ9I29	16/02/2024	55414	R\$ 195.23
36	AG06835103	AVJ0899	16/02/2024	54521	R\$ 195.23
37	AG05990860	HMO3A54	16/02/2024	65300	R\$ 195.23
38	AG05990861	HMO3A54	16/02/2024	58350	R\$ 195.23
39	AG06832662	SHC9E14	16/02/2024	70301	R\$ 293.47
40	AG05983581	HZV4A24	16/02/2024	65300	R\$ 195.23
41	AG06834907	HNY2C71	16/02/2024	54600	R\$ 130.16
42	AG05982082	QUH6J82	16/02/2024	76251	R\$ 293.47
43	AG05983579	OVH5B26	16/02/2024	55680	R\$ 195.23
44	AG06834309	KYD5E57	13/02/2024	55414	R\$ 195.23
45	AG06834308	PWI2B86	13/02/2024	76252	R\$ 293.47
46	AG05987116	PYV3477	13/02/2024	55680	R\$ 195.23
47	AG06830361	GXP8331	13/02/2024	55414	R\$ 195.23
48	AG05973305	SIX5I16	05/03/2024	55414	R\$ 195.23
49	AG06832562	GLY4544	13/02/2024	53800	R\$ 130.16
50	AG05978768	HBZ7275	13/02/2024	60411	R\$ 195.23
51	AG06832836	CUA0E32	13/02/2024	55090	R\$ 130.16
52	AG06834603	LSD4395	13/02/2024	55411	R\$ 195.23
53	AG06834602	FUR8B54	13/02/2024	55411	R\$ 195.23
54	AG06832079	FUR8B54	13/02/2024	55411	R\$ 195.23
55	AG06834305	HBQ7013	05/03/2024	54522	R\$ 195.23

56 AG05987325 PVM8706 13/02/2024 54600 R\$ 130.16

Página 2 de 4

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
57	AG06834250	PUD2226	13/02/2024	54600	R\$ 130.16
58	AG05973304	OOD6C56	05/03/2024	61220	R\$ 293.47
59	AG06834902	HGB6983	13/02/2024	61220	R\$ 293.47
60	AG06833100	HAL7H27	13/02/2024	52152	R\$ 293.47
61	AG06833099	HAL7H27	13/02/2024	60501	R\$ 293.47
62	AG05987114	GUN2602	13/02/2024	55250	R\$ 130.16
63	AG06832247	LBQ7808	05/03/2024	55414	R\$ 195.23
64	AG06832659	PZY8064	05/03/2024	56222	R\$ 88.38
65	AG06833605	KJL7758	05/03/2024	65300	R\$ 195.23
66	AG05983578	OWM7548	16/02/2024	55414	R\$ 195.23
67	AG05983577	DEF6H03	16/02/2024	55414	R\$ 195.23
68	AG06834522	PYJ8275	05/03/2024	76251	R\$ 293.47
69	AG06834521	HGS3571	13/02/2024	55414	R\$ 195.23
70	AG06834520	HMF3826	05/03/2024	76252	R\$ 293.47
71	AG05988945	KPM0001	05/03/2024	55680	R\$ 195.23
72	AG05988944	PXA8500	05/03/2024	54521	R\$ 195.23
73	AG06829428	HNY2276	13/02/2024	76251	R\$ 293.47
74	AG05988942	GFS7194	05/03/2024	55090	R\$ 130.16
75	AG05978234	OWR9H31	13/02/2024	55414	R\$ 195.23
76	AG05978763	HNX6354	13/02/2024	55414	R\$ 195.23

77	AG05971721	OVL9160	05/03/2024	61220	R\$ 293.47
78	AG05983567	PVF1H77	05/03/2024	55680	R\$ 195.23
79	AG05983566	RNM8I89	05/03/2024	55680	R\$ 195.23
80	AG06834246	PSB3H71	05/03/2024	55680	R\$ 195.23
81	AG05983565	PVN7651	05/03/2024	55680	R\$ 195.23
82	AG06834244	QQK9D95	05/03/2024	54522	R\$ 195.23
83	AG05980348	QXN5750	05/03/2024	73662	R\$ 130.16
84	AG05978228	JTT8449	05/03/2024	55414	R\$ 195.23
85	AG05981545	LIQ7894	05/03/2024	55680	R\$ 195.23
86	AG06834508	PVT9A18	05/03/2024	55414	R\$ 195.23
87	AG05983551	LBJ4744	05/03/2024	55680	R\$ 195.23
88	AG05987320	HNA5024	05/03/2024	61220	R\$ 293.47
89	AG06834236	FZV7E83	05/03/2024	55411	R\$ 195.23
90	AG06834229	PKI8H99	05/03/2024	55414	R\$ 195.23
91	AG06834220	HDK3275	05/03/2024	51930	R\$ 293.47

Página 3 de 4

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
92	AG05988114	PAG1I69	30/01/2024	55414	R\$ 195.23
93	AG05989594	QNE3J04	30/01/2024	55414	R\$ 195.23
94	AG06834501	PUS2198	05/03/2024	55680	R\$ 195.23
95	AG05987319	PXF0725	23/01/2024	55680	R\$ 195.23
96	AG06834216	RNE0D65	23/01/2024	55680	R\$ 195.23
97	AG05983533	GNJ3H00	23/01/2024	55414	R\$ 195.23

98	AG06834211	QMT9A64	23/01/2024	55414	R\$ 195.23
99	AG05975839	QQI8645	23/01/2024	61220	R\$ 293.47
100	AG06834086	OWW5382	23/01/2024	73662	R\$ 130.16
101	AG06834084	HDF9245	23/01/2024	65300	R\$ 195.23
102	AG05980342	HJU2E99	23/01/2024	55414	R\$ 195.23
103	AG06833088	PYQ1173	23/01/2024	54600	R\$ 130.16
104	AG06832651	BCL8G53	23/01/2024	61300	R\$ 293.47
105	AG05989584	LQK3C09	23/01/2024	55500	R\$ 130.16
106	AG05987107	GFJ8D81	16/01/2024	55411	R\$ 195.23
107	AG05987288	PAG1869	16/01/2024	55411	R\$ 195.23
108	AG06832050	HFM7F43	16/01/2024	76252	R\$ 293.47
109	AG06833822	HBR9D50	16/01/2024	55680	R\$ 195.23
110	AG05972532	IQF3574	16/01/2024	57380	R\$ 293.47

Data da geração: 17/04/2024

Total de registros: 110

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/2022 do CONTRAN, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram baixados e seus registros arquivados.

#	Nº AIT	Nº Placa	Nº Protocolo	Data de Protocolo	Data de Infração	Resultado do Processo	Data de Julgamento
1	AG05991193	HDK8649	DA-1435/2023	13/06/2023	15/05/2023	Deferido	12/04/2024
2	AG06832604	PZL6E50	DA-1430/2023	07/06/2023	17/05/2023	Deferido	15/04/2024
3	AG06831357	QXX2B07	DA-1466/2023	06/06/2023	06/04/2023	Deferido	08/04/2024
4	AG05985480	OOV2176	DA-1420/2023	02/06/2023	12/04/2023	Deferido	15/04/2024
5	AG05974237	GVO5F87	DA-1428/2023	30/05/2023	07/04/2023	Deferido	08/04/2024
6	AG05974249	PWH9162	DA-1392/2023	18/05/2023	28/04/2023	Deferido	29/03/2024
7	AG05982053	OGS1H59	DA-1391/2023	17/05/2023	05/04/2023	Deferido	08/04/2024

Quantidade de Processos: 7

Defesa Prévia Deferido 7 Indeferido 0

Publicações Diversas: Notificações

PUBLICAÇÕES DIVERSAS: NOTIFICAÇÕES
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/2022 do CONTRAN, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

#	Nº AIT	Nº Placa	Nº Protocolo	Data de Protocolo	Data de Infração	Resultado do Processo	Data de Julgamento
1	AG05983113	QWY6A43	DA-1463/2023	29/06/2023	17/05/2023	Indeferido	04/04/2024
2	AG05989229	IAA6J50	DA-1460/2023	27/06/2023	18/05/2023	Indeferido	04/04/2024
3	AG05978289	QQW5G13	DA-1458/2023	26/06/2023	05/06/2023	Indeferido	04/04/2024
4	AG06831703	RTO0E02	DA-1434/2023	13/06/2023	28/04/2023	Indeferido	15/04/2024
5	AG06831184	OPD2791	DA-1426/2023	31/05/2023	22/04/2023	Indeferido	12/04/2024
6	AG06832020	HNE1449	DA-1416/2023	30/05/2023	25/05/2023	Indeferido	29/03/2024
7	AG05990694	GZM0D92	DA-1425/2023	22/05/2023	20/04/2023	Indeferido	29/03/2024

Quantidade de Processos: 7

Defesa Prévia Deferido 0 Indeferido 7

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 94, de 24 de abril de 2024.

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **MATHEUS AMORIM**, cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** como Gestor do contrato relacionado abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021 - PRC: 047/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de publicação de atos oficiais no diário oficial eletrônico “minas gerais” - domg-e, de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos atendendo as demandas do SAAE - MARIANA com a empresa: **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**.

Art. 2º - Compete ao gestor do contrato, exercer o acompanhamento e a fiscalização (quando não houver fiscal designado) da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao gestor atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas

fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao gestor do contrato:

I - Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do contrato inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

VI - Notificar a contratada, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

VIII - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

IX - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

X - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

XI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

XII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

XIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

XIV - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

XV - Comunicar, formalmente, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito, com comprovação do recebimento;

Art. 4º - No caso de surgir impedimento do gestor da ata ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado gestor substituto para o período correspondente ou definindo outro gestor em portaria específica;

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá possuir capacidade técnica e ser orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 6º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto da ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 7º - Dê-se ciência ao servidor e publique esta portaria que tem seus efeitos retroativos a 22 de abril de 2024.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 24 de abril de 2024.

Valdeci Luiz Fernandes Júnior

Diretor Geral

SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 98, de 25 de abril de 2024.

Concede licença ao servidor efetivo da Autarquia Municipal que menciona.

O Diretor Executivo do SAAE-Mariana, no uso das atribuições legais que lhe confere as Leis Complementar nº 005/2001 e na Lei Municipal nº 1.925/2005.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal Complementar nº 005/2001 em seus artigos 84, inciso VII e 99, do Capítulo IV, Seções I e VII, respectivamente;

CONSIDERANDO a solicitação formal de pedido de concessão de licença para tratar de assuntos particulares, efetuada pelo servidor mencionada abaixo, conforme documentação datada de em 21 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a licença sem vencimento pelo período de **02 (dois) anos** o servidor **MARCOS GUSTAVO DA CUNHA FRANCISCO**, brasileiro, ocupante do cargo efetivo de **Ajudante de Saneamento**, CPF nº 113.959.946-17, inscrito na matrícula de nº 574, com início em 03 de abril de 2024 e término em 02 de abril de 2026;

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 03 de abril de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão integralmente como nela se declara.

Mariana, 25 abril de 2024.

Valdeci Luiz Fernandes Júnior

Diretor Executivo - SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 99, de 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre o Plantão de final de semana no serviço de manutenção do sistema de distribuição de água.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, Valdeci Luiz Fernandes Júnior no uso de suas atribuições; considerando a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de distribuição de água potável no Município de Mariana e visando resguardar os interesses da população;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os servidores abaixo designados, para compor a escala de plantão nos dias 27 e 28 de abril de 2024:

1) Setor de Eletromecânica (Manutenção de Estação de Bombeamento):

Keine Anderson Zanelato

Nilton Frade Coelho

Otacílio Pereira da Silva

Rutielle Mara de Souza Tito (27/04)

2) Setor de Comercial

Emília da Silva Godoi

Júlio Cezar Borges Tereza (27/04)

Leandra Aparecida Moreira

Marcelo Osorio Ciríaco

Marcilio Sebastião de Souza

Marilene Gonçalves Godinho (27/04)

Wladimir Estefane de Castro

3) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto:

Cleidiane aparecida de Souza santos

Diego de Jesus Martins (27/03)

Emerson Ricardo de Almeida (27/04)

Eugenio Gomes Martins Pinto

Evandro da Silva Pontes

Geraldo José Carneiro

Hamilton Nascimento Aniceto

Heber Marcos Carioca Pereira

Johnny Max da Costa Souza

José Carlos de Souza

Rodolfo Rego Batista

Ronaldo Adriano Anacleto

Roselene Fernandes Pereira

Wanderson Junior de Lana Oliveira

4) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto-Distritos:

Antônio Carlos Ambrozio (Águas Claras)

Benedito Escolacio Pereira (Monsenhor Horta)

Carlos Roque de Oliveira (Cachoeira do Brumado)

Edenilson Arlindo Viana (Pedras)

Everaldo Castro Maia (Mainart)

Fabio de Oliveira da Silva (Constantino)

Maria do Carmo Silva (Furquim)

5) Apoio/Almoxarifado:

Ítalo de Azevedo Silva (28/04)

Sinésio Trindade Tomaz (27/04)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mariana, 25 de abril de 2024.

Valdeci Luiz Fernandes Júnior

Diretor Geral

SAAE Mariana

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG. AVISO DE RETIFICAÇÃO. PROCESSO 042/2023. Data de abertura para o dia 21/05/2024. PRGE Nº 021/2023. A Autarquia, através da sua Pregoeira Torna público para conhecimento de todo aquele a quem interessar que promove a retificação mediante as condições seguintes: **Onde se lê:** “A sessão de lances, o julgamento e a declaração dos resultados serão realizadas em ambiente virtual a ser acessado pelo interessado no sítio eletrônico do Banco do Brasil (link licitação), cujo endereço é www.licitacoes-e.com.br, **Licitação [nº 1032836].”** **Leia-se:** “A sessão de lances, o julgamento e a declaração dos resultados serão realizadas em ambiente virtual a ser acessado pelo interessado no sítio eletrônico do Banco do Brasil (link licitação), cujo endereço é www.licitacoes-e.com.br, **Licitação [nº 1044256].**